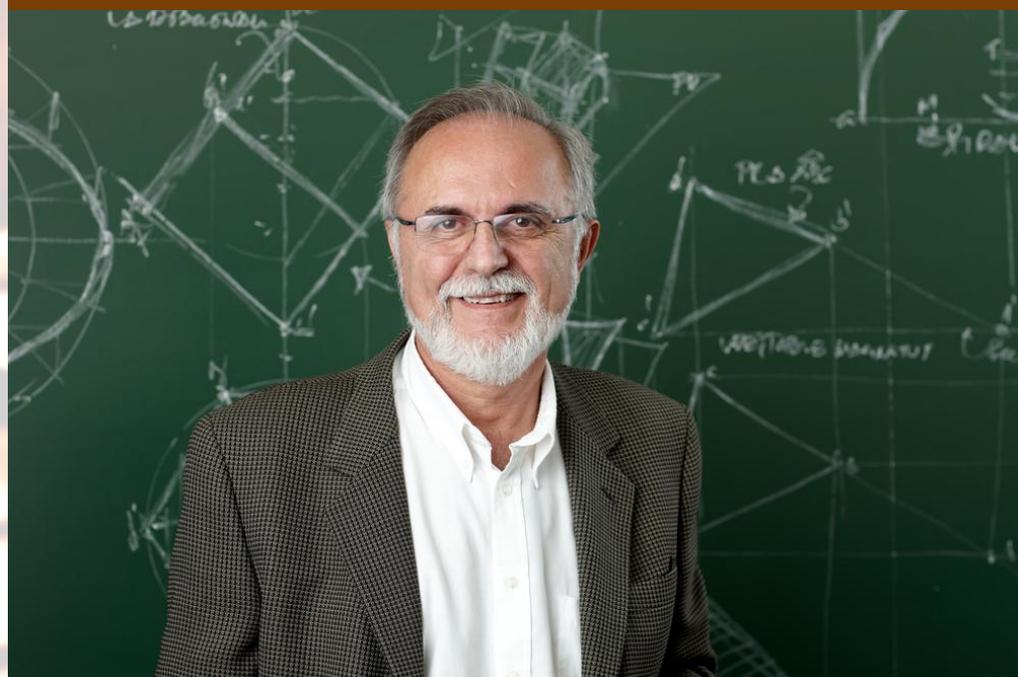


# GUIA DA APOSENTADORIA DOS **PROFESSORES**



# ÍNDICE

- Introdução .....03
- O momento para se preocupar com o futuro.....04
- A carreira do professor .....07
- A aposentadoria do professor ..... 10
- O que muda se a reforma previdenciária for aprovada?.....16
- O auxílio profissional para entrada no pedido de aposentadoria.....18
- Conclusão .....24
- Sobre a Marly Fagundes .....25

# INTRODUÇÃO

Ser professor é uma grande missão, um compromisso com o futuro e com o outro. A transmissão de conhecimentos teóricos e habilidades para a vida não são as únicas funções de um professor.

Apesar de toda essa beleza, a rotina é desgastante tanto física quanto psicologicamente. Danos à integridade e outros riscos são, infelizmente, inerentes ao magistério no Brasil. Por este motivo, muitos profissionais pensam sobre sua aposentadoria.

Considerando esse cenário, preparamos este guia de aposentadoria para professor. Nele, falamos sobre o momento para se preocupar com o futuro, a carreira de professor e os detalhes da aposentadoria, bem como a possível reforma da previdência e a necessidade de auxílio jurídico para requerer o benefício.

Vamos lá? Boa leitura.





# O MOMENTO PARA SE PREOCUPAR COM O FUTURO

# O MOMENTO PARA SE PREOCUPAR COM O FUTURO

Aposentadoria é, para muitos, sinônimo de [tranquilidade, qualidade de vida e calma](#), ou seja, uma vida menos corrida. É o sonho de todos nós, certo? Mas, para concretizar esse objetivo, é preciso agir o quanto antes e trabalhar (no sentido amplo da palavra) para atingir os objetivos, e na carreira de professor, isso não é diferente.

Todo profissional que pretende se aposentar deve planejar de forma realista esse momento. Quais as possibilidades que existem durante a vida laboral? Quantos são os vínculos? Há recursos para investir em aposentadoria privada? Todas as questões relativas ao momento após o trabalho devem ser consideradas.

Pensar em planejamento é pensar no objetivo final. No caso da aposentadoria, é manter um padrão de vida semelhante e se preparar para realizar outras atividades e ocupar o tempo. Diante da dificuldade de conseguir uma renda equivalente, o planejamento se mostra mais do que essencial.

# O MOMENTO PARA SE PREOCUPAR COM O FUTURO

Isso envolve saber quantos anos de trabalho se tem pela frente, a contribuição ao INSS, o valor que poderá ser destinado à aposentadoria (considerando o padrão de vida desejado), a inflação e o tipo de investimento que trará um melhor retorno. Lembre-se que os proventos da Previdência Social têm um teto, e, se você ganhar muito mais do que esse valor, terá que complementar sua aposentadoria de outras formas.



Por isso, é preciso considerar outras estratégias para “guardar dinheiro” para quando a aposentadoria chegar. Previdência privada, fundos, tesouro direto são apenas algumas possibilidades avaliadas pelo profissional, com o auxílio de um especialista no assunto.

Considerando todos esses fatores, você deve estar se perguntando qual o momento para se preocupar com a aposentadoria. A resposta é simples: o quanto antes! Se você faz um planejamento ainda no início da carreira, terá mais tempo para se tornar disciplinado, poupar e garantir que seu futuro seja bastante tranquilo!



# A CARREIRA DO PROFESSOR

# A CARREIRA DO PROFESSOR

A carreira na educação não é nada fácil. Nosso país não valoriza os educadores em nenhum nível de escolaridade, mas tem especial descaso com a educação básica e fundamental. Retrato disso são as inúmeras notícias que mostram escolas quase abandonadas, greves, agressões a professores e outros absurdos.



Trabalhar em condições que representam riscos à saúde e à integridade física é, portanto, a realidade de boa parte dos professores brasileiros. Os danos psicológicos podem ser profundos e influenciar negativamente na vida desses profissionais, e são essas condições adversas que tornam a carreira de professor diferenciada.

# A CARREIRA DO PROFESSOR

## CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO

Os enfermeiros estão expostos às condições particulares de trabalho e têm direito à **aposentadoria especial**. Esse tipo de benefício é devido ao segurado do INSS que exerce atividade com exposição a agentes nocivos à saúde, que podem ser físicos, químicos ou biológicos.

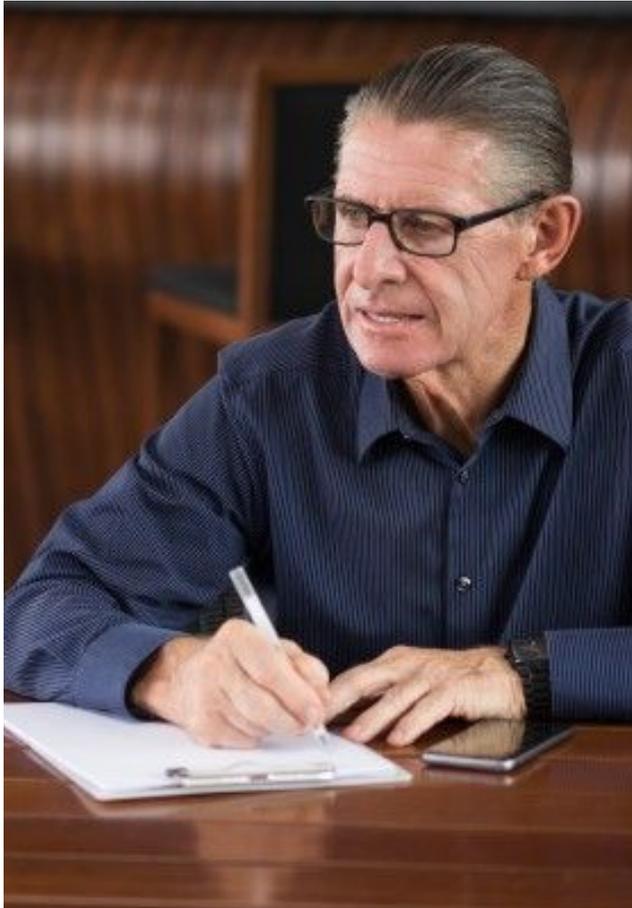
A exposição deve ser contínua e ininterrupta, o que acontece com os enfermeiros, pois trabalham em clínicas e hospitais, lidando com agentes nocivos (germes infecciosos, parasitas humanos, radiações ionizantes etc.) permanentemente. Entretanto, não basta que o profissional declare que está submetido a condições especiais: elas devem ser comprovadas por meio de documentos adicionais.

O efetivo exercício das funções em condições insalubres ou perigosas, além da exposição aos agentes nocivos acima dos limites estabelecidos em lei para cada atividade, pode ser provado com o LTCAT e com o PPP.



# **A APOSENTADORIA DO PROFESSOR**

# A APOSENTADORIA DO PROFESSOR



Diante de condições diferenciadas de trabalho, a legislação brasileira seguiu a mesma lógica ao conceder a aposentadoria. É, porém, um consenso entre os estudiosos de Direito Previdenciário que a aposentadoria do professor não se enquadra na categoria especial, uma vez que não há penosidade da atividade. É, sim, uma aposentadoria com condições particulares.

Os perigos à integridade física, psicológica e moral são motivos suficientes para o legislador reduzir o tempo de contribuição, de modo a beneficiar os professores de alguma forma.

E a quem ela se destina?

Professores que trabalham nas instituições de ensino da Educação Básica (ensino infantil, fundamental e médio) ou em cursos profissionalizantes reconhecidos pelo Poder Executivo (Federal, Estadual e Municipal). Dentre suas funções, não se incluem apenas as aulas, mas a direção, supervisão ou coordenação em seus diversos níveis e modalidades

# A APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Essa aposentadoria diferenciada atinge [professores de escolas privadas](#) e de escolas públicas que se sujeitam ao Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo INSS. Professores de ensino superior não são contemplados com a aposentadoria diferenciada por tempo de contribuição, e isso significa que eles se enquadram na regra comum (85/95).

## PROFESSOR RGPS x PROFESSOR DO RPPS

Os professores da Educação Básica podem ser de escolas públicas ou escolas privadas. Quando dão aulas na educação privada, se sujeitam ao Regime Geral de Previdência Social.

Aqueles que lecionam na rede pública podem se enquadrar em um dos dois regimes. Caso tenham apenas um contrato de trabalho (não foi admitido por concurso), ou se forem concursados e o município não possuir um Regime Próprio de Previdência Social, eles se submeterão ao RGPS. No caso de município com regime próprio, o professor aprovado em concurso se submeterá às regras do RPPS. Para ele, não vale as regras dispostas neste e-book, a não ser que haja previsão semelhante no regime municipal.

# A APOSENTADORIA DO PROFESSOR

## PROFESSOR RGPS x PROFESSOR DO RPPS



Algumas particularidades são interessantes, entretanto. O professor concursado, ainda que se submeta ao RGPS, tem direito à aposentadoria com a chamada paridade e integralidade (benefício é igual ao último salário da ativa), desde que cumpridos os demais requisitos, já que isso foi extinto em 2003.

Outro ponto interessante é que o professor municipal celetista pode continuar trabalhando após a aposentadoria do INSS. O contrato trabalhista não se encerra, e é possível acumular o salário e a aposentadoria.

Feitas as considerações sobre os professores nos dois regimes, qual os critérios para solicitar a aposentadoria de professor?

# A APOSENTADORIA DO PROFESSOR

## CRITÉRIOS DE APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Os professores da Educação Básica ou de cursos de profissionalização reconhecidos pelo poder público devem comprovar 30 anos (homens) ou 25 anos (mulheres) de contribuição. Todo esse tempo deve ter sido exercido exclusivamente em funções de magistério nesses estabelecimentos (inclusive de supervisão, coordenação e direção).

Este ponto é importante, porque há situações em que a Previdência não concede a aposentadoria diferenciada porque o professor exerceu funções fora da sala de aula.

Entretanto, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que “o tempo de serviço prestado por professor fora da sala de aula, em funções relacionadas ao magistério, deve ser computado para a concessão da aposentadoria especial”. Isso inclui atividades de direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico.

# A APOSENTADORIA DO PROFESSOR

## CRITÉRIOS DE APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Além do critério de tempo de contribuição, para requerer a aposentadoria diferenciada, o professor deve atingir, também, a carência mínima de 180 meses de contribuição.

Outra regra que o professor deve obedecer é a [85/95](#) com diminuição de 5 pontos. A soma do tempo de contribuição e da idade do professor deve atingir 80 (mulher) ou 90 pontos (homem). Uma professora de escola privada que tenha 25 anos de contribuição e 55 anos de idade, por exemplo, poderá se aposentar com proventos integrais.

Assim como a original, a regra “80/90” sofrerá um acréscimo gradual na pontuação a partir de 2018, sendo aumentada em um ponto cada dois anos. A partir de então, a regra será 81/91, em 2019 82/92, e daí em diante. Ao atingir a pontuação mínima, não há incidência do fator previdenciário.

Em suma, são critérios para a aposentadoria de professor pelo regime RGPS:

- **25 ou 30 anos de contribuição exercidos exclusivamente no magistério;**
- **180 meses de contribuição (carência mínima);**
- **Regra “80/90”.**



# O QUE MUDA SE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA FOR APROVADA?

# O QUE MUDA SE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA FOR APROVADA

A [Proposta de Emenda à Constituição 287/2016](#), ou Reforma da Previdência, traz mudanças significativas para a aposentadoria geral. As alterações atingem a idade mínima, o tempo de contribuição e o valor de benefício.

Para os professores, não haverá mais aposentadoria diferenciada. A idade para educadores, independentemente de gênero, será de 65 anos, a mesma para os demais trabalhadores, se não houver mais mudanças no texto - o que tem ocorrido bastante.

Essa mudança é bastante prejudicial à classe, especialmente se considerarmos as condições de trabalho tão precárias do professor no Brasil. Turmas superlotadas, desgaste, jornada dupla, tarefas fora da sala de aula são motivos que embasam a redução no tempo de contribuição, mas que serão deixados de lado caso a reforma seja aprovada. A previsão é que essa medida aumente o número de afastamento de professores, por motivos de saúde.



# **O AUXÍLIO PROFISSIONAL PARA A ENTRADA NO PEDIDO DA APOSENTADORIA**

# O AUXÍLIO PROFISSIONAL PARA ENTRADA NO PEDIDO DA APOSENTADORIA



As particularidades da carreira de um professor fazem com que o profissional comece a planejar sua aposentadoria o mais cedo possível. Manter um padrão de vida semelhante às condições adquiridas durante a vida laboral não é uma tarefa simples se não planejar o futuro. Para não errar nesta etapa, o professor deve considerar o melhor valor para contribuir com o INSS, os documentos necessários para dar entrada no pedido e a contagem correta do tempo de contribuição.

Ainda que tenha essas informações de forma segura, a análise da vida laboral pode ser um pouco complicada, já que o professor pode ter vínculos com mais de um empregador. Por isso, torna-se fundamental procurar [auxílio profissional](#) para dar entrada no pedido de aposentadoria. Veja como ele contribui para que o cenário seja o mais favorável possível ao futuro aposentado!

# O AUXÍLIO PROFISSIONAL PARA ENTRADA NO PEDIDO DA APOSENTADORIA

## CONTAGEM CORRETA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Como vimos, a regra atual de aposentadoria por tempo de contribuição do professor é a 85/95, com redução de 5 anos. A soma da idade e do tempo de contribuição precisa atingir 80 (mulher) ou 90 (homem) pontos. Certamente, o professor possui conhecimento sobre essa condição diferenciada, mas é preciso comprovar o tempo de contribuição, o que pode ser mais complicado ao gerir documentos de diversos vínculos.

O [planejamento](#) feito com o auxílio de um profissional considera, inclusive, essa multiplicidade. Dessa forma, professores poderão enxergar com clareza a data correta de sua aposentadoria, considerando o tempo de contribuição. Imagine trabalhar além do necessário em uma profissão tão desgastante, desperdiçando tempo e dinheiro?

# O AUXÍLIO PROFISSIONAL PARA ENTRADA NO PEDIDO DA APOSENTADORIA

## APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Qualquer aposentadoria que tenha condições diferenciadas acionam um alerta no profissional. O professor deve ter especial cuidado ao apresentar os [documentos necessários para dar entrada no pedido](#). Há dificuldade em reuni-los para provar o tempo de contribuição junto ao INSS, considerando que a vida laboral deve ter sido exercida exclusivamente nas funções de magistérios, supervisão, coordenação ou direção.

O [CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais](#) - é o documento mais relevante para o professor, como qualquer outro trabalhador. Ele é a principal fonte de dados do INSS para o cálculo do valor da aposentadoria, um extrato de contribuições previdenciárias, que contém o lançamento de todos os salários recebidos.

Antes de dar entrada na aposentadoria, o professor deverá conferir seu CNIS e, se for necessário, solicitar sua correção por meio da apresentação de um pedido anexado com toda a documentação comprobatória. O [auxílio profissional](#) nesse ponto pode ser um diferencial. É preciso considerar a possibilidade de erro ao apresentar os documentos, e qualquer dado errado no CNIS ou no INSS impede a concessão da aposentadoria.

# O AUXÍLIO PROFISSIONAL PARA ENTRADA NO PEDIDO DA APOSENTADORIA

## APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



Além das informações do CNIS, o professor deve apresentar registros em CP ou CTPS, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino onde foi exercida a atividade, sempre que necessária essa informação, para efeito de sua caracterização.

Por fim, basta se dirigir à agência do INSS, munido de documento de identificação com foto e número de CPF, além da [documentação](#) que comprove a atividade de professor. Ela será suficiente para o reconhecimento do período trabalhado para fins de concessão de aposentadoria de professor, presumindo-se a existência de habilitação.

# O AUXÍLIO PROFISSIONAL PARA ENTRADA NO PEDIDO DA APOSENTADORIA

## AÇÃO NA JUSTIÇA DIANTE DA RECUSA DO INSS

A dificuldade de conseguir se aposentar na condição diferenciada não se limita à apresentação de documentos e à contagem correta do tempo de contribuição. Por mais certo que o professor esteja, é preciso contar com a recusa do INSS ao conceder a aposentadoria.

Isso acontece, em boa parte dos casos, quando o professor exerce funções fora da sala de aula, como dito anteriormente. Atividades de coordenação, assessoramento pedagógico e outras são funções relacionadas ao magistério, porém, em alguns processos, o INSS desconsidera os anos trabalhados nessas funções na contagem do tempo de contribuição.

Nesses casos, é preciso auxílio jurídico para ingressar com a ação na Justiça e fazer valer a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Infelizmente, essa pode ser a única saída para o professor garantir seus direitos.

# CONCLUSÃO



A aposentadoria de professor é diferenciada dadas às condições de trabalho a que se submete. É preciso considerar todas as dificuldades que podem ocorrer na hora de requerer o benefício e se planejar para elas. Aliás, um bom planejamento começa, ainda, no início da carreira.

Seja professor de escola pública ou privada, se o profissional se submete ao RGPS, já sabe as regras e os pontos que deve se atentar para sua aposentadoria. A presença de um advogado pode ser crucial para garantir o melhor benefício na hora correta.

.

# ADVOCACIA MARLY FAGUNDES

Com escritório em 6 cidades do Paraná, a Advocacia Marly Fagundes e Advogados Associados (OAB-PR 3.806) possui mais de 30 anos de atuação, com foco em previdência desde 1988. Com a ajuda da tecnologia, a banca está expandindo suas atividades, começando a operar em todo o Brasil por meio do atendimento online, além do atendimento físico, realizado nas cidades ao lado. Clique para localizar no Google Maps.

 Entre em contato conosco agora via WhatsApp clicando no ícone ao lado.

 **LONDRINA/PR**  
R. Piauí, 211, Salas 111 e 213 - Centro  
Telefax: (43) 3325-1291

 **CURITIBA/PR**  
R. Emiliano Pernetá, 466, Sala 205 - Centro  
Telefax: (41) 3013-6291

 **APUCARANA/PR**  
R. São Paulo 375 - Vila Feliz  
Telefax: (43) 3122-1010

 **MARINGÁ/PR**  
Av. Herval, nº1392, 4º andar - Centro  
Telefax: (44) 3029-6283

 **TELÊMACO BORBA/PR**  
R. Manoel Ribas, 19 - Centro  
Telefax: (42) 3272-9777

 **TAMARANA/PR**  
Rua Arlindo Pereira de Araujo, 531 - Centro  
Celular: (43) 9 9938-7355

# CONTEÚDO RELACIONADO

Clique nos links abaixo para continuar a leitura:

**[Professores têm direito a aposentadoria especial?](#)**

**[5 equívocos que um advogado pode evitar ao planejar a aposentadoria do professor](#)**

**[Quem pode pedir revisão da aposentadoria?](#)**

**[Professor: Você sabe quanto tempo vai ter que trabalhar para aposentar?](#)**

**[Baixe agora o Guia Definitivo da Aposentadoria.](#)**